



EDITAL N° 01/2025

SELEÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026-2027

1. OBJETO

- 1.1. Processo de Escolha para composição do COMSEA/JF por representantes de Entidades da sociedade Civil Organizada para o Biênio 2026-2027.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil Organizada para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Juiz de Fora (COMSEA-JF), responsável pelo Processo de Escolha de Entidades, Organizações Civis e Coletivos da Sociedade Civil Organizada, na forma da [Lei Municipal nº 13.150, de 2015](#), das Resolução COMSEA-JF 002, de 2025, torna público o presente Edital para composição do COMSEA-JF Biênio 2026-2027.

- 2.2. Fica convocada toda a Sociedade Civil Organizada, constituída há pelo menos 1 (um) ano até a data deste Edital, com representatividade e atuação no município de Juiz de Fora e relevantes práticas na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

- 2.3. O processo eleitoral para a escolha de entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil, compreende as seguintes etapas:

- 2.3.1. **INSCRIÇÃO:** Inscrição por meio de formulário eletrônico e entrega de documentação digitalizada dentro dos critérios e prazo estabelecidos neste Edital;
- 2.3.2. **HABILITAÇÃO:** análise das informações e documentações apresentadas no ato de inscrição, com a confirmação da habilitação pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, das entidades que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.3.3. **ELEIÇÃO:** Assembleia Geral para eleição das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil organizada que forem habilitadas, convocadas na forma determinada neste Edital.

- 2.4. O mandato é da instituição (entidade, organização civil ou coletivo da sociedade civil) e será de 02 (dois) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, a contar do tempo remanescente da data de posse da eleição ordinária.

- 2.4.1. **O mandato dos Conselheiros, que serão identificados pelo respectivo CPF, será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante nova indicação por qualquer instituição eleita.**

- 2.4.2. **Os conselheiros não poderão representar duas entidades em um mesmo mandato.**

- 2.4.3. **Não poderão representar entidades, organizações civis ou coletivos da sociedade civil organizada, pessoas que tenham vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e**



Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo, com exceção dos servidores das universidades e instituições de pesquisas públicas que participarem do processo eleitoral.

2.4.4. A atuação das conselheiras e conselheiros, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

3. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 3.1.** Ficam abertas as inscrições de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil para seleção de representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Juiz de Fora – COMSEA/JF, para **ocupar 16 (dezesseis) vagas de membros titulares e 16 (dezesseis) vagas de membros suplentes para o Biênio 2026-2027**, das 24 (vinte e quatro) vagas de conselheiros e conselheiras que compõem o colegiado, sendo assim distribuídas:
- 3.1.1.** **16 (dezesseis) vagas de membros titulares e 16 (dezesseis) vagas de suplentes destinadas às entidades, organizações civis e coletivos;**
 - 3.1.2.** **08 (oito) vagas de membros titulares e 08 (oito) vagas de suplentes destinadas às representações governamentais, indicados pelas Secretarias Municipais que compõem o colegiado.**
 - 3.1.2.1.** A entidade suplente substituirá a titular nos casos regulamentados no Regimento Interno do COMSEA-JF, por ordem de classificação pelo número de votos recebidos na assembleia de eleição.
- 3.2.** As Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil, no ato da inscrição, deverão indicar a qual segmento social faz parte, inserindo-se em uma das formas discriminadas e organizadas nos blocos de aproximação por segmentos listados abaixo:
- **BLOCO 1** - Redes, Articulações e Fóruns, Defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada, Organizações da Sociedade Civil (OSC), Movimentos Sociais e Populares, Instituições religiosas e Entidades sindicais.
 - **ESPECIFICAÇÃO GERAL** - Este bloco comprehende todas as formas de organizações sociais oficialmente legitimadas com atuação nas dimensões da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
 - **BLOCO 2** - Associações, Conselhos e Entidades de Classe atuantes em SAN.
 - **ESPECIFICAÇÃO GERAL** - Associações, Conselhos e Entidades de Classe atuantes em SAN
 - **BLOCO 3** - Povos e Comunidades Tradicionais.
 - **ESPECIFICAÇÃO GERAL** - Define-se como povos e comunidades tradicionais “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas por tradição” ([Decreto 6.040 de fevereiro de 2007](#)). Observação: as organizações religiosas de matrizes africanas entram nesse bloco.



- **BLOCO 4** - Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares específicas
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares específicas
- **BLOCO 5** - Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Bloco voltado para instituições de educação.
- **BLOCO 6** - Grupos específicos como juventude, idoso, mulheres, LGBTQIA+ e população em situação de rua.
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Este bloco compreende as organizações e movimentos sociais organizados formalmente, cuja atuação é participativa e está centrada na garantia dos direitos de grupos específicos como da juventude, idoso, mulheres, LGBTQIA+ e população em situação de rua, cuja articulação ocorre para fins de melhorias nas políticas públicas e no desenvolvimento de ações sociais.
- **BLOCO 7** - Associações de produtores da Agricultura Familiar, Cooperativas da Agricultura Familiar, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Associações de produtores da Agricultura Familiar, Cooperativas da Agricultura Familiar, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária
- **BLOCO 8** - Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.
- **BLOCO 9** - Entidades do Sistema S que atuam na área de SAN, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar
 - ESPECIFICAÇÃO GERAL - Entidades do Sistema S que atuam na área de SAN, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar.

3.2.1. Uma entidade, organização civil ou coletivo da sociedade civil não poderá concorrer em mais de um segmento, e o membro, por ela indicado, poderá representar apenas uma instituição.

3.3. Para se inscrever, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá preencher o formulário on-line (<https://forms.gle/EFaPr5F85yfk8SwU9>) que ficará disponibilizado no site da Prefeitura de Juiz de Fora <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/comsea/estrutura/processo-escolha/index.php> e, em anexo, encaminhar toda a documentação constante a seguir:

3.3.1. DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE:

- 3.3.1.1. Contrato social, carta de princípios, estatuto ou documento similar nos quais conste a efetividade, a natureza da prestação de serviço e a data de sua criação;**
- 3.3.1.2. CNPJ ou Carta de apresentação de entidade pública ou privada ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição a pelo menos 1 (um) ano;**



- 3.3.1.3.** Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal há pelo menos 01 (um) ano, tais como folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia local, dentre outros; além de um breve histórico das principais ações desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional. Serão aceitos registros de publicações em redes sociais desde que apresentem devidamente a descrição da ação e a data de publicação;
- 3.3.1.4.** Comprovante de endereço com localização da entidade no município de Juiz de Fora (enviar 1 (um) comprovante com data dentro dos últimos 6 meses da data de publicação do Edital);
- 3.3.1.5.** Ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, com lista de presença.
- 3.3.1.6.** Declaração assinada pelo membro indicado para representar a instituição manifestando não possuir vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo, com exceção dos servidores das universidades e instituições de pesquisas públicas que participarem do processo eleitoral (modelo desta declaração no Anexo II-C);
- 3.3.1.7.** Declaração assinada pelo membro indicado para representar a instituição manifestando ciência e concordância com os termos deste Edital (modelo desta declaração no Anexo II-B).

3.3.2. DOS DOCUMENTOS DOS REPRESENTANTES

- 3.3.2.1.** Comprovante de endereço atualizado em nome de cada representante (enviar 1 (um) comprovante de cada representante com data dentro dos últimos 6 meses da data de publicação do Edital);
 - 3.3.2.2.** Cópia de documento de identificação com foto de cada representante;
 - 3.3.2.3.** Comprovação de vínculo de qualquer espécie com a Entidade (declaração ou outro documento comprobatório);
 - 3.3.2.4.** Declaração do representante legal da Entidade contendo (modelo desta declaração em Anexo II-A:
 - 3.3.2.4.1.** os nomes dos (as) representantes candidatos(as) a conselheiro(a) titular e suplente com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.3.2.4.2.** número de CPF;
 - 3.3.2.4.3.** endereço dos representantes;
 - 3.3.2.4.4.** telefone;
 - 3.3.2.4.5.** e e-mail.
- 3.4.** A Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá encaminhar toda a documentação escaneada e salva em formato PDF ou arquivo de imagem (jpg, png, etc) por meio do formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido por este edital.
- 3.5.** O Formulário de Inscrição deve estar devidamente preenchido, constando a indicação do membro que representará a instituição.
- 3.6.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou com envio posterior ao período de inscrição ou por outros meios que não os descritos neste Edital.



- 3.7.** Todos os documentos deverão ser legíveis sob pena de serem desconsiderados e a instituição desabilitada.
- 3.8.** São requisitos para a habilitação de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil:
- 3.8.1. Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da [Lei Federal nº 11.346/2006](#), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan e da [Lei Municipal nº 13.150/2015](#), que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - PMSAN-JF, cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - SISAN-JF;
- 3.8.2. Ter como objetivo, preferencialmente, o desenvolvimento das ações de promoção, defesa, estudos e pesquisas na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 3.8.3. Estar constituída e atuando há no mínimo 01(um) ano, até a data da publicação deste edital;
- 3.8.4. Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada, comprovadamente, há pelo menos 01 (um) ano;
- 3.8.5. Ter a participação e controle social como princípios fundamentais;
- 3.8.6. Ter capacidade de contribuir na definição de prioridades e conduzi-las para concretização de políticas públicas;
- 3.8.7. Ter disponibilidade e determinação para o exercício das tarefas do Conselho;
- 3.8.8. Ter disponibilidade para novas aprendizagens e representação do Conselho em congressos, audiências, seminários, missões, entre outros eventos;
- 3.8.9. Atuar em âmbito municipal com comprovação de Sede no município.
- 3.9.** O prazo para inscrição das entidades, organizações civis ou coletivos da sociedade civil interessados em participar como membro titular ou suplente do COMSEA-JF consta no [Anexo I](#) deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** Finalizado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral publicará a lista das instituições habilitadas no site da prefeitura e no diário oficial eletrônico do município, para conhecimento e convocação.
- 4.1.1. A decisão de inabilitação será motivada, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
- 4.1.2. Da decisão que indeferir o requerimento de inscrição, inabilitando a instituição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no prazo conforme [Anexo I](#), que deverá ser enviado por e-mail para comsea@pjf.mg.gov.br ou comseajf2017@gmail.com.
- 4.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo conforme [Anexo I](#), o encaminhará à autoridade superior, a saber, Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.



- 4.1.4.** A decisão da análise do recurso interposto será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 4.2.** Caso não haja instituições habilitadas em número suficiente para contemplar todas as vagas para membros titulares e $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas para suplentes, novo chamamento público será realizado para preenchimento das vagas remanescentes.

5. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 5.1.** A presidente do COMSEA-JF dará início à assembleia, conforme data e horário previstos no Anexo I deste Edital.
- 5.2.** A eleição do processo de escolha se realizará conforme **Anexo I**, no período de 15 horas às 18 horas, no local a ser divulgado por meio de aviso no Diário Eletrônico do Município.
- 5.3.** A votação para a escolha das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil para membros titulares e suplentes para cada um dos segmentos descritos neste Edital será realizada de forma presencial, por voto secreto, por meio de cédula própria e depositada em local destinado exclusivamente para este fim.
- 5.4.** Todas as instituições habilitadas, nos termos deste Edital, poderão participar do processo de votação e apuração da eleição, tanto na condição de candidata, quanto na condição de votante.
- 5.4.1.** Serão votadas as entidades e não seus representantes.
- 5.4.2.** Somente poderá votar o dirigente máximo da instituição ou representante indicado na inscrição ou outro representante por meio de procuração oficial, mediante apresentação de documento oficial com foto.
- 5.4.3.** A instituição poderá votar em qualquer segmento inscrito.
- 5.4.4.** Cada instituição da sociedade civil organizada terá direito a 3 (três) votos.
- 5.4.5.** Cada representante governamental, membro titular do COMSEA-JF, terá direito a 1 (um) voto.
- 5.4.5.1.** O intuito de regra de votos (3x1), justifica-se para manter o equilíbrio representativo entre sociedade civil e governo, conforme distribuição das cadeiras de representações contidas na Lei 13.150/2015 e na Resolução N.º 8 - COMSEA-JF – Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 5.4.6.** A(o)s conselheira(o)s da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estão impedida(o)s de votar na eleição pelas suas entidades ou órgão.
- 5.4.7.** No caso descrito no parágrafo anterior, de impedimento do titular, o suplente poderá exercer o direito de voto.
- 5.5.** Finalizada a votação, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral declarará o encerramento e procederá a apuração dos votos.
- 5.6.** A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por critério de maior número de votos por segmento, sempre por maioria simples, organizados da seguinte forma:



- 5.6.1.** Os primeiros mais votados de cada segmento ocuparão as primeiras 9 (nove) vagas de titulares;
- 5.6.2.** As 7 (sete) vagas de membros titulares remanescentes serão ocupadas pelas instituições mais votadas na classificação geral, independente do segmento;
- 5.6.3.** Os membros suplentes serão aquelas instituições que obtiverem mais votos depois de ocupadas todas as 16 (dezesseis) vagas de membros titulares.
 - 5.6.3.1.** Em caso de empate será considerada a instituição com maior tempo de fundação/criação, computando-se a data da inscrição do CNPJ, do registro no Cartório Civil, ou ata de constituição, estatuto ou documento similar constante nos termos do art. 7º deste Edital.
 - 5.6.3.2.** Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
- 5.7.** O resultado final será declarado em assembleia e publicado no site da PJF e no diário oficial eletrônico do município.
- 5.8.** Havendo discordância quanto ao resultado da eleição, a entidade terá 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral por meio do site Prefeitura Ágil [Https://www.pjf.mg.gov.br](https://www.pjf.mg.gov.br), a contar do horário de promulgação do resultado eleitoral em assembleia de eleição.
- 5.9.** Concluído o processo de escolha das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil, o COMSEA-JF encaminhará à Prefeita Municipal de Juiz de Fora a ata de eleição, contendo os nomes das instituições eleitas para titulares e suplentes, incluindo as indicações do poder público para nomeação dos conselheiros.
- 5.10.** As novas conselheiras e conselheiros do COMSEA-JF serão empossados em até 15 (quinze) dias após a publicação das nomeações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A secretaria executiva do COMSEA-JF prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
- 6.2.** A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá fazer diligências para aferir as condições e documentos apresentados na inscrição.
 - 6.2.1.** A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá apenas verificar a veracidade e regularidade das informações prestadas.
 - 6.2.2.** Quando cabível, competirá à própria entidade suprir eventuais irregularidades apresentadas.
- 6.3.** A inscrição da Entidade implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4.** Havendo dúvidas, essas poderão ser elucidadas por meio do endereço eletrônico comsea@pjf.mg.gov.br ou comseajf2017@gmail.com , até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final de inscrição.



- 6.5. Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição, tampouco por outros meios que não o descrito neste Edital.
- 6.6. Em caso de vacância, a entidade subsequente será chamada para compor o COMSEA-JF, obedecendo à ordem de classificação por segmento. Na inexistência desta, chamar-se-á a subsequente na classificação geral.
- 6.7. A sociedade civil organizada que apresentar documentos ou declarações falsas ou adulteradas terá sua participação cancelada, assim como serão anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, sem prejuízo de responder administrativa e judicialmente por seus atos e omissões.
- 6.8. É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do COMSEA-JF.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
- 6.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juiz de Fora, última data da assinatura eletronica.

Waltencir Carlos da Silva

Conselheiro titular da sociedade civil

Alvanice Lemos Lobato

Conselheira titular da sociedade civil

Fabiana Cirino dos Santos

Conselheira Titular Governamental e Secretária Executiva do COMSEA-JF



ANEXO I - CRONOGRAMA ELEITORAL

Atividade	Prazo
Início do período regular de inscrições	24/10/2025 (sexta)
Fim do período regular de inscrições	04/11/2025 (terça), até 23h59
Análise documental das inscrições para habilitação das instituições	05 a 07/11/25 (quarta a sexta)
Publicação da lista de instituições habilitadas	08/11/2025 (sábado)
Prazo para interposição de recurso	08 a 11/11/25 (domingo a terça), até 23h59
Publicação da decisão de recursos interpostos, lista final das instituições habilitadas e convocação para a assembleia de eleição	15/11/2025 (sábado)
Assembleia geral de Votação - Eleição	19/11/2025 (quarta) de 15h às 18h
Prazo final para interposição de recurso da eleição	24/11/2025 (segunda) até 23h59
Publicação do resultado final da eleição	28/11/2025 (sexta)
Plenária de posse dos (as) Conselheiros	03/12/2025 (quarta)



ANEXO II - DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE - INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARO à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha de Entidades da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA / JF e encaminho documentação comprobatória, que a Entidade abaixo qualificada, indica como seu represente no COMSEA/ JF, Biênio 2026/2027:

Nome da entidade: _____

Nome do representante legal da Entidade: _____

CPF: _____

Nome do representante titular indicado ao COMSEA: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro, Cidade, Estado: _____

Tel.: _____ Email: _____

Nome do representante suplente indicado ao COMSEA: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro, Cidade, Estado: _____

Tel.: _____ Email: _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II - DECLARAÇÕES

B) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil _____

com sede na (endereço completo)_____

DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 01/2025 COMSEA/JF e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

C) DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, que os representantes da [identificação da Organização da Sociedade Civil] _____

e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo, à exceção para servidores de universidades e instituições públicas de pesquisa.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)